



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 182/ 2023,**

**de 17 de maio de 2023.**

*Altera o Art. 1º da Lei nº 164/2022, o Anexo III da Lei 051/2015 e suas alterações e dá outras providências.*

**ANDRÉIA LINS DEPOLLO**, Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, e com base nos artigos 7º, inciso IV, e 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **VOTOU e APROVOU** e eu **PROMULGO e SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O caput do art. 1º da Lei Municipal 164/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias é fixado no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) mensais.”*

*Paragrafo único – Fica alterado o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias constante do anexo III da Lei 051/2015 e suas alterações.*

<b>Anexo III - Lei Municipal nº 51/2015</b>	
<b>Cargo</b>	<b>Vencimento</b>
Agente comunitário de saúde	R\$ 2.604,00
Agente de combate a endemias	R\$ 2.604,00

**Art. 2º** - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 164/2022, de 20 de julho de 2022 e da Lei 051/2015, ficam inalterados.



**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do repasse inicial reajustado.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
DAMIANÓPOLIS, EM 17 DE MAIO DE 2023.

VANDERLEI SEVILHA  
ROCHA:01337400130

Assinado de forma digital por  
VANDERLEI SEVILHA  
ROCHA:01337400130  
Dados: 2023.05.18 15:05:52 -03'00'

**Vanderlei Sevilha Rocha**  
Presidente

*Regivan P. Maciel*  
Regivan Pereira Maciel  
1º Secretário

*Adailton R. Sousa*  
Adailton Rodrigues de Sousa  
2º Secretário